

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

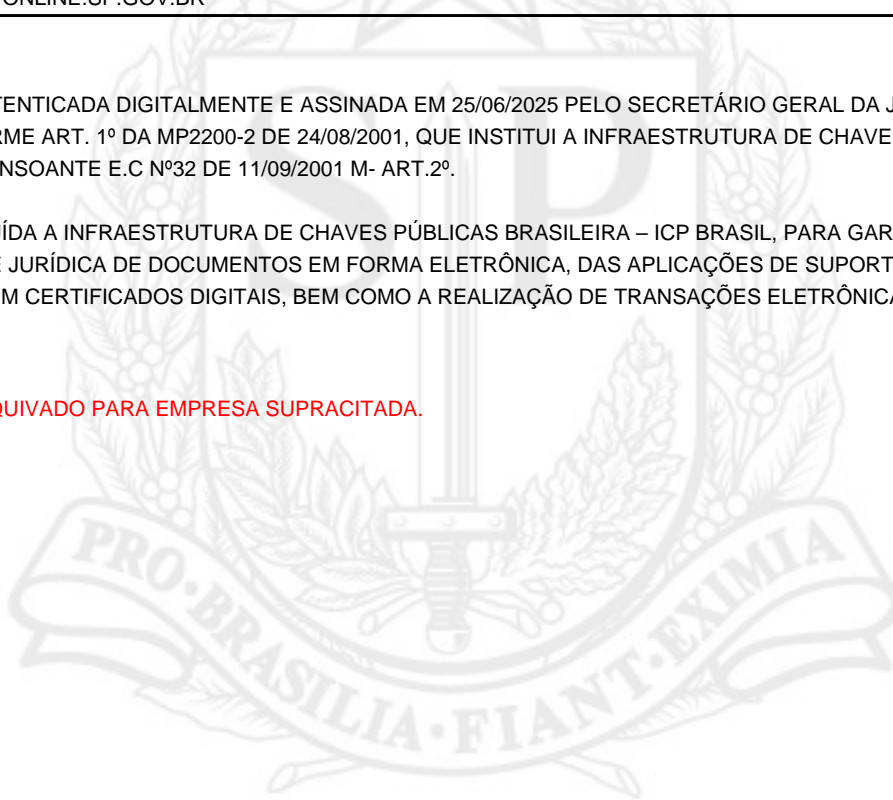
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ESTADAO PARTICIPACOES S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300521617	CNPJ 31.561.674/0001-99	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 210.751/25-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 17/06/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 25/06/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 13:15:24	CÓDIGO DE CONTROLE 270740563
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 25/06/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP  
ESTADÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 31.561.674/0001-99  
NIRE 35300521617



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos trinta dias do mês de abril de 2025, às 11:00 horas, na sede social da ESTADÃO PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia"), situada na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, 6º andar, Bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02546-000.

**CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação publicado no dia 22 de abril de 2025, na Central de Balanços – CB do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

**PRESENCAS:** Acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. Roberto Crissiuma Mesquita – Presidente; e Sra. Mariana Uemura Sampaio – Secretária.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **I. Em Assembleia Geral Ordinária:** 1) Apreciação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras e do Relatório de Administração relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024; 2) Destinação do resultado apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; 3) Eleição do Conselho de Administração; e **II. Em Assembleia Geral Extraordinária:** 4) Aumento do capital social; 5) Exame, discussão e votação da alteração do Estatuto Social da Companhia quanto à: a) alteração do caput do artigo 5º em decorrência do aumento do capital social; e b) a consolidação do Estatuto Social; e 6) Fixação dos limites de alçada de decisão do Conselho de Administração

**RECEBIMENTO DE VOTOS E LAVRATURA DA ATA:** O Sr. Presidente propôs, e foi aprovada por todos os acionistas presentes, a dispensa da leitura das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, uma vez que estiveram à disposição dos acionistas com a antecedência legal, tendo sido realizada a sua publicação de forma eletrônica em 24 de abril de 2025, nos termos do artigo 294, inciso III, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), sendo certo que os acionistas consideraram como sanada a inobservância do prazo referido no art. 133 da Lei das S.A. para fins de publicação dos documentos elencados neste artigo. Foi também aprovada por todos a dispensa da permanência no recinto do representante legal da empresa de auditoria externa BDO RCS Auditores Independentes e dos administradores da Companhia. Nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das S.A., foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário.

**DELIBERAÇÕES:** O Sr. Presidente, em seguida, encaminhou a apresentação e discussão dos demais itens da Ordem do Dia, esclarecendo que os mesmos, nos termos do Estatuto Social, receberam parecer favorável do Conselho de Administração, na reunião realizada em 25 de março de 2025. Prestados os esclarecimentos necessários, os acionistas, deixando de votar os legalmente impedidos, aprovaram por unanimidade e sem ressalvas:

**I – Em Assembleia Geral Ordinária:**

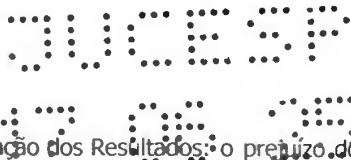
**1) As contas dos administradores, as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024.**

- SEDE  
FÊ 38  
AI 2025 ★  
COLO

- SEDE  
FÊ 7  
AI 2025 ★  
COLO

SP  
DE  
09  
2025 ★  
COLO





2) A destinação dos Resultados, o prejuízo do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no valor total de R\$ 15.414.284,15 (quinze milhões, quatrocentos e quatorze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos), será destinado à conta de prejuízos acumulados..

3) A eleição dos **membros do Conselho de Administração** da Companhia, com mandato de 1 (um) ano até 30/04/2026: **a)** Sr. **CARLOS EDUARDO MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.162.374-8 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 291.033.498-88; **b)** Sr. **LUIZ CARLOS ALENCAR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.625.983-7 SSP/SP e do CPF nº 341.520.948-26; **c)** Sr. **ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.580.584-7 SSP/SP e do CPF nº 006.585.348-23; **d)** Sr. **RODRIGO LARA MESQUITA**, brasileiro, divorciado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.434.275 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 006.117.878-06, **e)** Sr. **JÚLIO CÉSAR FERREIRA DE MESQUITA**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.523.147-3 SSP/SP e do CPF nº 376.716.858-87; e **f)** Sr. **FRANCISCO MESQUITA NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.231.861-5 SSP/SP e do CPF nº 956.157.418-72; todos domiciliados na cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Avenida Engenheiro Caetano Alves, nº 55, Bairro do Limão, CEP 02598-900. Os Conselheiros ora eleitos declararam, para todos os fins e efeitos de direito, inclusive para os dos artigos 147, § 1º e 149 da Lei das S.A., disporem dos requisitos legais aplicáveis e não estarem incurso em nenhum dos crimes que os impeça exercerem atividades empresariais e que têm amplo conhecimento do artigo 147 da Lei das S.A. As respectivas declarações de desimpedimento assinadas pelos Conselheiros ora eleitos encontram-se nos seus respectivos termos de posse arquivados na sede da Companhia e anexos a esta ata como **Anexo I**.

## II – Em Assembleia Geral Extraordinária:

4) O aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$ 13.034.821,00 (treze milhões, trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais), o qual passará, mediante a emissão de 13.034.821 (treze milhões, trinta e quatro mil, oitocentas e vinte e uma) novas ações ordinárias nominativas sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo certo que o valor será integralmente destinado à conta de capital social. Dessa forma, o capital social da Companhia passa de R\$ 109.686.159,00 (cento e nove milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e nove reais) para R\$ 122.720.980,00 (cento e vinte e dois milhões, setecentos e vinte mil, novecentos e oitenta reais).

O aumento de capital ora aprovado é integralmente subscrito e integralizado pelos acionistas da Companhia proporcionalmente à participação de cada um no capital social da Companhia, nos termos dos boletins de subscrição constantes do **Anexo II**. As frações de ações resultantes do exercício do direito de subscrição serão desconsideradas.

5) Alteração do Estatuto Social da Companhia, quanto à:

Em razão do aumento de capital acima aprovado, os acionistas decidem alterar o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigor com a seguinte redação:

*"Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 122.720.980,00 (cento e vinte e dois milhões, setecentos e vinte mil, novecentos e oitenta reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 122.720.980 (cento e vinte e dois milhões, setecentas e vinte mil, novecentas e oitenta) ações ordinárias, sem valor nominal".*

Foram ratificados os demais artigos do Estatuto Social da Companhia e aprovada a sua consolidação nos termos do **Anexo III** à presente ata.



JUCESP

JUCESP

6) A fixação, em razão do disposto no artigo 14, letra "r" do Estatuto Social da Companhia, dos limites de alçada para a aprovação da prática de determinados atos pela Diretoria no período compreendido entre a presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária e a próxima Assembleia Geral Extraordinária que deliberar acerca dos limites de alçada de decisão do Conselho de Administração, nos termos do disposto no **Anexo IV** da presente ata.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, foi suspensa a sessão para lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e achada conforme, sendo assinada por todos os acionistas presentes. São Paulo, 30 de abril de 2025.

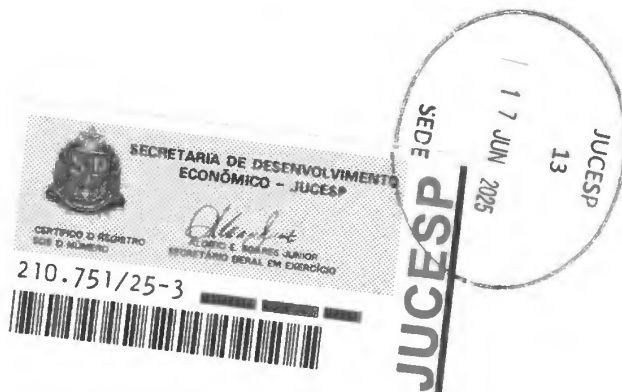
**Mesa:** Roberto Crissiuma Mesquita - Presidente; Mariana Uemura Sampaio - Secretária.

**Acionistas:** Patricia Maria Mesquita: p.p. Mariana Uemura Sampaio; Fernão Lara Mesquita: p.p. Mariana Uemura Sampaio; Ruy Mesquita Filho: p.p. Mariana Uemura Sampaio; João Lara Mesquita: p.p. Mariana Uemura Sampaio; Rodrigo Lara Mesquita: p.p. Mariana Uemura Sampaio; Roberto Crissiuma Mesquita; Maria Luiza Mesquita Britto: p.p. Roberto Crissiuma Mesquita; Fernando Crissiuma Mesquita: p.p. Roberto Crissiuma Mesquita; Ana Maria Crissiuma Mesquita: p.p. Roberto Crissiuma Mesquita; Júlio César Ferreira de Mesquita: p.p. Francisco Mesquita Neto; Marina Cerqueira César de Mesquita: p.p. Francisco Mesquita Neto; Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira: p.p. Francisco Mesquita Neto; Isabel Thereza Mesquita: p.p. Francisco Mesquita Neto; Maria de Nazareth Mesquita Perez p.p. Francisco Mesquita Neto; Francisco Mesquita Neto.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em Livro Próprio



Mariana Uemura Sampaio  
Secretária



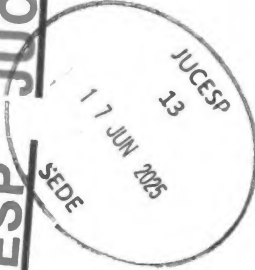
REGISTRO  
2025



210.751/25-3



JUCESP



210.751/25-3




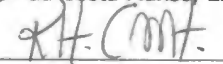
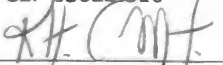
JUCESP





## BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

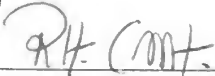
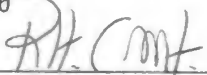
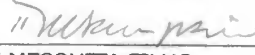

Boletim de subscrição referente ao aumento de capital da ESTADÃO PARTICIPAÇÕES S.A. aprovado em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2025, mediante emissão de 13.034.821 (treze milhões, trinta e quatro mil e oitocentas e vinte e uma) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$13.034.821,00 (treze milhões, trinta e quatro mil e oitocentas e vinte e um reais)

Subscritores	Nº de Ações Ordinárias Subscritas	Preço por Ação	Valor Total Integralizado
<p>PATRICIA MARIA MESQUITA, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.318.054-4 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 576.121.618-34, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Laerte Assunção, 222, CEP 01444-040</p> <p> PATRICIA MARIA MESQUITA</p>	2.172.474	R\$ 1,00	R\$ 2.172.474,00
<p>ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.580.584-7 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.585.348-23, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ibsen da Costa Manso, 228, CEP 01440-010</p> <p> ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA</p>	814.690	R\$ 1,00	R\$ 814.690,00
<p>MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO, brasileira, casada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.864.781-5 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.392.638-55, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Corgie Assad Abdalla, nº 820, apt. 34, CEP 05622-010</p> <p> MARIA LUIZA MESQUITA BRITTO</p>	814.668	R\$ 1,00	R\$ 814.668,00





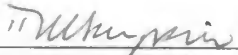

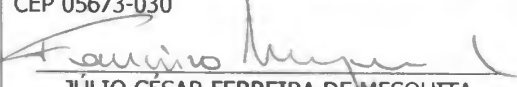
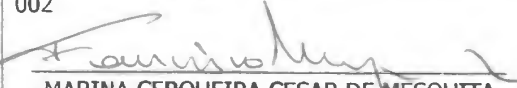
**Anexo II - ESTADÃO PARTICIPAÇÕES S.A. - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025 - continuação**

<p>FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.580.583-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.392.968-69, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Santo Eufredo, 389, CEP 05611-070</p> <p> FERNANDO CRISSIUMA MESQUITA</p>	814.690	R\$ 1,00	R\$ 814.690,00
<p>ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA, brasileira, casada, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.864.779-7 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.432.448-60, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Maria Carolina, 369, CEP 01445-000</p> <p> ANA MARIA CRISSIUMA MESQUITA</p>	814.668	R\$ 1,00	R\$ 814.668,00
<p>RUY MESQUITA FILHO, brasileiro, divorciado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.490.007-7 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.717.158-91, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Américo Alves Pereira Filho, 108, ap. 51, CEP 05688-000</p> <p> RUY MESQUITA FILHO</p>	543.116	R\$ 1,00	R\$ 543.116,00
<p>FERNÃO LARA MESQUITA, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.154.932-3 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 946.823.308-10, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Atlântica, 120, Jardim América, CEP 01440-000</p> <p> FERNÃO LARA MESQUITA</p>	543.116	R\$ 1,00	R\$ 543.116,00





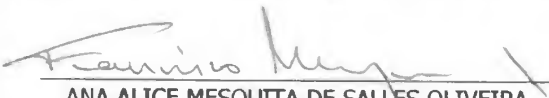


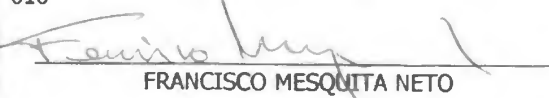
Anexo II - ESTADÃO PARTICIPAÇÕES S.A. - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025 - continuação

<p>RODRIGO LARA MESQUITA, brasileiro, divorciado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.434.275-X – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.117.878-06, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fortunato, 229, apt. 101, Vila Buarque, CEP 01224-030</p> <p> RODRIGO LARA MESQUITA</p>	543.116	R\$ 1,00	R\$ 543.116,00
<p>JOÃO LARA MESQUITA, brasileiro, divorciado, radialista, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.231.860-3 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.121.408-65, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. IV Centenário, 177, CEP 04030-000</p> <p> JOÃO LARA MESQUITA</p>	543.116	R\$ 1,00	R\$ 543.116,00
<p>JÚLIO CÉSAR FERREIRA DE MESQUITA, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.523.147-3 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.716.858-87, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Amarlis, 321, CEP 05673-030</p> <p> JÚLIO CÉSAR FERREIRA DE MESQUITA</p>	1.086.231	R\$ 1,00	R\$ 1.086.231,00
<p>MARINA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.139.102-8 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 956.160.808-10, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Peixoto Gomide, 2022, apt. 31, CEP 01409-002</p> <p> MARINA CERQUEIRA CESAR DE MESQUITA</p>	1.086.231	R\$ 1,00	R\$ 1.086.231,00





Anexo II - ESTADÃO PARTICIPAÇÕES S.A. - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025 - continuação

<p>ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.268.864-7 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 216.904.698-46, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Melo Moraes Filho, 199, CEP 05610-040</p> <p> ANA ALICE MESQUITA DE SALLES OLIVEIRA</p>	814.690	R\$ 1,00	R\$ 814.690,00
<p>ISABEL THEREZA MESQUITA, brasileira, divorciada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.268.842-8 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.061.368-52, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. José Maria Whitacker, 310, 3º andar, CEP 05622-001</p> <p> ISABEL THEREZA MESQUITA</p>	814.679	R\$ 1,00	R\$ 814.679,00
<p>MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ, brasileira, divorciada, analista de sistemas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.864.780-3 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.285.078-08, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jesuíno Arruda, 574, ap. 132, CEP 04532-081</p> <p> MARIA DE NAZARETH MESQUITA PEREZ</p>	814.668	R\$ 1,00	R\$ 814.668,00
<p>FRANCISCO MESQUITA NETO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.231.861-5 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 956.157.418-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cel. Irlandino Sandoval 135, CEP 01457-010</p> <p> FRANCISCO MESQUITA NETO</p>	814.668	R\$ 1,00	R\$ 814.668,00





**ESTADÃO PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ nº 31.561.674/0001-99

NIRE 35300521617

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO**

**ARTIGO 1º** - A Estadão Participações S.A. ("Companhia"), é uma sociedade anônima de capital fechado que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial, mas não se limitando, a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

**ARTIGO 2º** - A Companhia terá por objeto social a participação, em caráter permanente ou temporário, no capital e nos lucros de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na condição de acionista, sócia, quotista ou titular de debêntures.

**ARTIGO 3º** - A Companhia tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, 6º andar, Bairro do Limão, CEP 02598-900, podendo abrir e fechar filiais, agências, depósitos, fábricas e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou do exterior, por decisão da Diretoria.

**ARTIGO 4º** - O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II**

**CAPITAL E AÇÕES**

**ARTIGO 5º** - O capital social da Companhia é de R\$122.720.980,00 (cento e vinte e dois milhões, setecentos e vinte mil, novecentos e oitenta reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 122.720.980 (cento e vinte e dois milhões, setecentas e vinte mil, novecentas e oitenta) ações ordinárias, sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Todas as ações da Companhia sempre serão nominativas e, salvo conforme disposto no Acordo de Acionistas da Companhia, sua transferência a terceiros obedecerá às restrições estabelecidas em lei.

Parágrafo 2º - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia, que reconhecerá apenas um proprietário para cada ação, que dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - A Companhia poderá emitir certificados de ações ou certificados de múltiplos de ações, que serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores.

**ARTIGO 6º** - Os acionistas terão direito de preferência para a aquisição de ações que sejam transferidas ou alienadas, nos termos de quaisquer Acordos de Acionistas firmados consoante o





disposto no Artigo 118 e seus parágrafos, da Lei das S.A. Esses e quaisquer outros Acordos de Acionistas, versando sobre outras matérias, serão cumpridos pela Companhia, desde que tais acordos sejam arquivados na sede da Companhia e averbados nos livros de registro de ações nominativas e nos certificados de ações ou certificados de múltiplos de ações.

Parágrafo Único - Compete ao Diretor Presidente, ao Presidente do Conselho de Administração e ao Presidente da Assembleia Geral cumprir e fazer cumprir as prescrições de quaisquer Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia.

### **CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS**

**ARTIGO 7º** - A Assembleia Geral de Acionistas reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem ou quando as disposições deste Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberações dos acionistas, sendo permitida realização simultânea de Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral indicará qual dos Acionistas exercerá a presidência da Assembleia. O Presidente convidará um outro acionista para servir como Secretário.

Parágrafo 2º - Os editais de convocação para as Assembleias Gerais serão assinados pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por quaisquer 2 (dois) Conselheiros ou pelo Diretor Presidente, e serão publicados pela imprensa, na forma da lei.

**ARTIGO 8º** - As Assembleias Gerais serão convocadas instaladas na forma da Lei das S.A. As deliberações das Assembleias Gerais, exceto se quórum maior for exigido pela legislação aplicável, por Acordo de Acionistas da Companhia vigente, ou por este Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta.

### **CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO**

**ARTIGO 9º** - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo 1º - Os membros dos órgãos sociais serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio, sendo dispensados de qualquer caução para o exercício de suas funções, devendo os respectivos prazos de gestão estenderem-se até a investidura dos respectivos substitutos.

Parágrafo 2º - É vedada aos administradores a outorga de garantias pessoais em obrigações da Companhia.



**ARTIGO 10** - O Conselho de Administração é o órgão de deliberação colegiado da Companhia, e será integrado por 6 (seis) membros efetivos, todos domiciliados no País, eleitos conforme previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo Único - O mandato dos membros do Conselho de Administração é de 1 (um) ano, prorrogável até a primeira Assembleia Geral que se realizar após o seu termo, admitida a reeleição.

**ARTIGO 11** – Observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas.

Parágrafo 1º - Na eleição de que trata este Artigo 11, somente poderão concorrer as chapas: (i) indicadas pelo Conselho de Administração; ou (ii) que sejam indicadas, na forma prevista no Parágrafo 2º deste Artigo, por qualquer acionista ou conjunto de acionistas.

Parágrafo 2º - Os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem propor outra chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração deverão, juntamente com a proposta de chapa a ser apresentada por escrito, encaminhar ao Conselho de Administração as informações requeridas pela regulamentação vigente acerca de cada um dos candidatos que compuserem a chapa.

Parágrafo 3º - É vedada a apresentação de mais de uma chapa pelo mesmo acionista. Não obstante, uma mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela indicada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 4º - Cada acionista somente poderá votar em uma chapa e serão declarados eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral.

**ARTIGO 12** - O Conselho de Administração terá um Presidente, eleito pelo próprio órgão entre seus membros. No caso de empate na votação, o Presidente será eleito por maioria de votos dos acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária.

**ARTIGO 13** - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente, ou de quaisquer 2 (dois) de seus membros ou do Diretor Presidente.

Parágrafo 1º - Os avisos de convocação para as reuniões do Conselho de Administração, que conterão a ordem do dia, data, hora e local da reunião, serão enviados a cada membro por carta protocolada, telegrama, e-mail ou outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis. Tais avisos, todavia, poderão ser dispensados quando todos os membros do Conselho de Administração estiverem presentes ou representados na reunião.





Parágrafo 2º - A maioria dos membros eleitos e empossados, quer presentes à reunião, quer representados na forma facultada pelo Parágrafo 4º abaixo, constituirão "quórum" para instalação das reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - Salvo quando disposto de forma diversa neste Estatuto Social, o Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos membros presentes às reuniões. Na hipótese de empate na votação, o voto de minerva caberá ao Presidente do Conselho, e, na sua ausência, ao seu substituto.

Parágrafo 4º - Qualquer membro do Conselho de Administração poderá indicar por escrito outro Conselheiro para substituí-lo nas reuniões, sendo que nesse caso o membro do Conselho de Administração presente à reunião, além de seu voto, votará ainda em nome do membro que estiver representando. Fica ainda facultado aos membros do Conselho de Administração, sem estarem presentes à reunião, manifestar sua opinião ou voto por carta, telegrama, telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade de seu voto, reputando-se presentes às reuniões os Conselheiros que assim procederem e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Parágrafo 5º - Das reuniões do Conselho de Administração lavrar-se-ão atas no livro próprio.

#### **ARTIGO 14** - Compete ao Conselho de Administração:

- a) acompanhar a fiel execução deste Estatuto e das deliberações das Assembleias Gerais;
- b) estabelecer a orientação geral dos negócios e das atividades da Companhia e suas subsidiárias, e fixar as diretrizes econômico-financeiras, industriais, comerciais e administrativas e editoriais da Companhia e suas subsidiárias; bem como modificar os mesmos, uma vez aprovados;
- c) aprovar a orientação e voto da Companhia para a indicação e eleição de administradores, incluindo diretoria de redação e/ou opinião, e membros do Conselho Fiscal de subsidiárias da Companhia;
- d) aprovar os planos anuais de expansão e investimentos em geral da Companhia e de suas subsidiárias, bem como respectivas alterações;
- e) aprovar o orçamento anual, o programa anual de investimentos e os planos estratégicos da Companhia e suas subsidiárias, e respectivas alterações;
- f) emitir parecer sobre as demonstrações financeiras anuais ou semestrais, sobre o relatório da administração e contas da Diretoria, bem como sobre alterações estatutárias;
- g) eleger e destituir os Diretores da Companhia, bem como atribuir-lhes quaisquer funções e deveres, observado o disposto neste Estatuto;
- h) fiscalizar a gestão dos Diretores;



JUCESP

ESTADÃO PARTICIPAÇÕES

- i) examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e suas subsidiárias; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
- j) aprovar alterações dos estatutos e contratos sociais de suas subsidiárias, bem como eventuais acordos de acionistas e/ou quotistas das subsidiárias;
- k) apreciar os balancetes e relatórios periódicos emitidos pela Companhia;
- l) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei das S.A.;
- m) convocar, quando necessário, os membros da Diretoria que não participem do Conselho de Administração, os quais poderão ser ouvidos, mas que não terão direito a voto;
- n) contratar e destituir os auditores independentes da Companhia;
- o) manifestar-se previamente sobre atos ou contratos quando o Estatuto Social assim o exigir;
- p) apresentar propostas à Assembleia Geral sobre:
  - i. a destinação a ser dada ao lucro do exercício e sobre a distribuição de dividendos;
  - ii. as alterações estatutárias da Companhia;
  - iii. a transformação, incorporação, fusão, cisão ou liquidação da Companhia ou de suas subsidiárias;
  - iv. a emissão, resgate ou conversão de ações ou debêntures ou bônus de subscrição;
  - v. venda, alienação ou cessão de participações societárias em suas subsidiárias; e
  - vi. aumentos de capital da Companhia e de suas subsidiárias.
- q) fixar e alterar os limites individuais da remuneração dos Conselheiros e dos Diretores, bem como de gratificações e participações que haja sido deliberada pela Assembleia Geral, dentro dos limites globais por esta fixados;
- r) aprovar, previamente, a prática dos seguintes atos pela Diretoria:
  - i. aquisição, alienação ou oneração, por qualquer forma, de bens imóveis, em valor inferior àquele fixado anualmente pelo Conselho de Administração como alçada do Conselho de Administração, tanto para a Companhia quanto para suas subsidiárias;
  - ii. operações de empréstimo ou financiamento, inclusive pela emissão de "commercial papers", em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado anualmente pelo Conselho de Administração como alçada do Conselho de Administração, tanto para a Companhia quanto para suas subsidiárias;



JUCESP

JUCESP

- iii. concessão a terceiros de empréstimos pela Companhia ou suas subsidiárias, em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, inferior àquele fixado anualmente pelo Conselho de Administração como alçada do Conselho de Administração, excetuando-se adiantamentos a funcionários;
  - iv. dispêndios para a aquisição de novos bens do ativo permanente, envolvendo a Companhia e/ou suas subsidiárias, desde que os respectivos valores sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele fixado anualmente pelo Conselho de Administração como alçada do Conselho de Administração;
  - v. qualquer outro negócio não compreendido nos incisos anteriores, envolvendo a Companhia e ou suas subsidiárias, inclusive quaisquer contratos de aquisição, alienação, oneração, locação ou de outra natureza, sempre que os valores envolvidos sejam inferiores, em uma operação ou série de operações correlatas, àquele fixado anualmente pelo Conselho de Administração como alçada do Conselho de Administração, excetuando-se, no entanto, os negócios de aquisição de matérias-primas e insumos consumidos pela Companhia em suas operações regulares, bem como os negócios de venda dos produtos decorrentes dessas operações; e
  - vi. concessão de avais ou fianças em nome da Companhia, bem como a contratação de avais, fianças e seguros-garantia junto a terceiros, inclusive instituições financeiras, em uma operação ou série de operações correlatas, em valor inferior àquele fixado anualmente pelo Conselho de Administração como alçada do Conselho de Administração.
- s) opinar sobre quaisquer assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria; e
- t) criar Comitês de Assessoramento que aconselharão, recomendarão e orientarão os membros do Conselho de Administração.

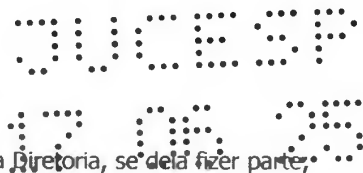
**ARTIGO 15** - Os membros do Conselho de Administração poderão também ser eleitos para cargos de Diretor da Companhia, exercendo cumulativamente as duas funções.

Parágrafo Único - Caso o Presidente do Conselho de Administração seja eleito para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, as matérias submetidas ao Conselho de Administração serão aprovadas pelo voto afirmativo de 5 (cinco) dos 6 (seis) membros do Conselho de Administração até que persista a cumulação destes cargos.

**ARTIGO 16** - O Presidente do Conselho de Administração terá os seguintes poderes e atribuições:

- a) convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração;
- b) convocar Assembleias Gerais por solicitação de membro do Conselho ou da Diretoria ou de acionista ou acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;





- c) presidir as reuniões da Diretoria, se dela fizer parte;
- d) acompanhar, supervisionar e zelar para que as deliberações, autorizações e política de diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, conforme Artigo 14 deste Estatuto, sejam devidamente executadas;
- e) informar-se sobre as operações e o desempenho da Companhia e ou de suas subsidiárias através do Diretor Presidente;
- f) coordenar a apresentação de informações às Assembleias Gerais, sobre o andamento dos negócios e programas para expansão das atividades da Companhia; e
- g) apresentar ao Conselho de Administração, mediante recomendação do Diretor Presidente, pessoas para ocuparem cargos de Diretor da Companhia.

**ARTIGO 17** - No caso de ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho de Administração, competirá ao Conselho de Administração indicar seu substituto. Em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, o Conselho de Administração indicará em reunião qual dos seus membros será o Presidente do Conselho de Administração, que deverá completar o mandato do substituído.

## **CAPÍTULO VI DA DIRETORIA**

**ARTIGO 18** - A Diretoria será eleita ou reeleita anualmente pelo Conselho de Administração, devendo ser composta 2 (dois) membros, residentes no País, dos quais um será o Diretor Presidente e o outro não terá designação especial.

Parágrafo 1º - A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor, sendo que os Diretores permanecerão em seus cargos até que seus substitutos sejam eleitos e empossados.

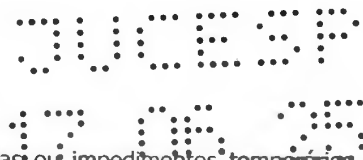
Parágrafo 2º - O mandato da Diretoria é de 2 (dois) anos. O mandato da Diretoria ficará automaticamente prorrogado até a primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após o término do respectivo período de mandato.

Parágrafo 3º - A remuneração dos Diretores será fixada em montantes globais e anuais pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração distribuí-la entre os membros da Diretoria.

Parágrafo 4º - No caso de vacância ou impedimento permanente de qualquer Diretor, compete ao Conselho de Administração eleger o respectivo substituto dentro de 30 (trinta) dias da vacância, servindo o escolhido pelo restante do mandato do Diretor substituído.

Parágrafo 5º - Nas ausências ou impedimentos temporários do Diretor Presidente, será ele substituído pelo outro Diretor temporariamente, e o Conselho de Administração irá indicar um outro membro para substituir o cargo do Diretor temporariamente.





Parágrafo 6º - Nas ausências ou impedimentos temporários do outro Diretor, o Conselho de Administração irá indicar um outro membro para substituir o cargo do Diretor temporariamente.

**ARTIGO 19** - A Diretoria é o órgão executivo da administração cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembleia Geral de Acionistas ou pelo Conselho de Administração, assegurar o funcionamento regular da Companhia, e praticar todos e quaisquer atos relativos ao objeto social, exceto aqueles que, por lei ou por este Estatuto Social, sejam de atribuição de outros órgãos.

**ARTIGO 20** - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Diretor que à época estiver exercendo as funções de Diretor Presidente e desde que haja "quórum" da totalidade dos Diretores eleitos e empossados. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente, ressalvado o disposto na letra c do Artigo 16.

Parágrafo 1º - As resoluções da Diretoria somente serão válidas se aprovadas pelo menos pela maioria dos Diretores presentes na reunião. Em caso de empate na votação das reuniões da Diretoria, caberá ao Diretor Presidente o desempate, que além do seu, terá ainda o voto de qualidade.

Parágrafo 2º - As deliberações da Diretoria serão lavradas em livro próprio.

**ARTIGO 21** - Observadas as restrições dos Artigos 14 e 23, e da letra c do Artigo 16 deste Estatuto Social, competirá ao Diretor Presidente, que será o Executivo Chefe da Companhia:

- a) administrar, supervisionar e ser responsável por todas as operações e atividades da Companhia;
- b) supervisionar, orientar e coordenar as atividades da Diretoria, estabelecendo as funções do outro Diretor;
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- d) representar a Companhia, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
- e) representar a Companhia nas assembleias gerais de suas subsidiárias;
- f) assinar, conjuntamente com o outro Diretor, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, garantias, fianças e avais, incluindo contrato de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Companhia;
- g) manter o Conselho de Administração informado sobre todas as atividades da Companhia, enviando aos membros desse Conselho relatórios bimestrais;
- h) cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;





- i) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Único** - Além dos poderes acima, competirá ainda ao Diretor Presidente:

- a) propor ao Conselho de Administração planos operacionais que orientem o desenvolvimento e a consolidação da Companhia em todos os segmentos de suas atividades;
- b) elaborar e propor ao Conselho de Administração projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio;
- c) participar das reuniões do Conselho de Administração, e em não sendo seu membro, sem direito a voto;
- d) propor ao Conselho de Administração profissionais qualificados para ocuparem cargos de Diretor; e
- e) analisar e aprovar as políticas, planos e objetivos das Unidades, à luz das relações inter-unidades e de sua adequação aos objetivos da Companhia.

**ARTIGO 22** - Observadas as restrições dos Artigos 14 e 23 deste Estatuto Social, competirá ao Diretor sem designação especial, que se reportará ao Diretor Presidente:

- a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Presidente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;
- b) administrar, supervisionar e ser responsável pelos setores de atividades da Companhia que lhes forem indicados pelo Diretor Presidente;
- c) representar a Companhia, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
- d) representar a Companhia nas assembleias gerais de suas subsidiárias; e
- e) executar quaisquer funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Presidente.

**ARTIGO 23** - A representação da Companhia se fará, em todos os casos, de acordo com as seguintes regras:

- a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência; representação perante repartições públicas; em quaisquer processos administrativos ou judiciais; na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, assim como nos endossos para depósitos de cheques em nome da Companhia, qualquer Diretor ou procurador poderá agir individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades e setor de atividade, como definidos neste Estatuto Social ou pelo Conselho de Administração;
- b) em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Companhia, incluindo contratos de alienação, aquisição ou





oeração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Companhia, contratos financeiros, empréstimos, movimentações bancárias, incluindo emissão de cheques e títulos de crédito, desembolsos de fundos, além de todos e quaisquer documentos, contratos, atos, de garantias, fianças e avais, bem como a representação da Companhia em assembleias de acionistas ou reuniões de sócios, será necessária a assinatura dos dois Diretores; ou a assinatura de seus procuradores constituídos conforme Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula, abaixo;

- c) o Conselho de Administração poderá, em casos específicos e por tempo determinado, autorizar um Diretor ou procurador a assinar individualmente.

Parágrafo 1º - Todos os instrumentos de procuração serão assinados conjuntamente pelos dois Diretores.

Parágrafo 2º - Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judícia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo 3º - É vedada a qualquer membro da Diretoria a prática de avais, fianças e outras garantias em nome da Companhia em operações a ela estranhas.

#### **CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 24** - O Conselho Fiscal, que não funcionará em caráter permanente, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, e somente será instalado pela Assembleia Geral nos casos previstos no parágrafo 2º, do Artigo 161 da Lei das S.A.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as funções e poderes que a lei lhe confere e a remuneração dos seus membros será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

#### **CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS**

**ARTIGO 25** - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando, obedecidas as determinações legais, serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício.

Parágrafo Único - O lucro líquido anual, apurado na forma da lei, terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) para acionistas, como dividendo obrigatório; e
- c) O saldo que resultar, após as deduções acima, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral, após ouvido o Conselho de Administração.





**ARTIGO 26** - A Companhia poderá levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir dividendo intercalar ou extra com base em tais demonstrações, mediante aprovação da Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, previamente aprovada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá ainda, distribuir dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último Balanço anual ou semestral, mediante aprovação da Assembleia Geral, após ouvido o Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Os dividendos intermediários ou intercalares poderão ser acrescidos ao montante dos dividendos aprovados pela Assembleia Geral Ordinária, para perfazer o total do dividendo obrigatório referido na letra (b), do parágrafo único, do Artigo 25.

## **CAPÍTULO IX LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO**

**ARTIGO 27** - A Companhia entrará em liquidação ou dissolução nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, por deliberação de acionistas que representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do capital social.

Parágrafo Único - O liquidante será nomeado pela Assembleia Geral por acionistas que representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do capital social, Assembleia esta que estabelecerá a sua remuneração.

## **CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 28** - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei S.A., pelas leis e regulamentos específicos sobre tipo societário e demais normas da legislação pertinente, bem como pelo Acordo de Acionistas da Companhia vigente e pela deliberação da Assembleia Geral nas matérias que lhe caiba livremente decidir.

**Artigo 29** - Fica eleito foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as questões oriundas da Companhia.

\* \* \*





### LIMITES DE ALÇADA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 1) Concessão de empréstimo para a Companhia pela Agência Estado S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, 3º e 6º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 62.652.961/0001-38, até o valor máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e
- 2) Concessão de avais ou fianças em nome das empresas de controle comum, em uma operação ou série de operações correlatas, em valor inferior àquele fixado como alçada do Conselho de Administração pela Assembleia Geral: até o valor máximo de R\$ 86.000.000,00 (oitenta e seis milhões de reais).





O Sr. **Carlos Eduardo Mesquita Coutinho Nogueira**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.162.374-8 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 291.033.498-88, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Morás 542, apt. 71, Vila Madalena, CEP 05434-020 ("Carlos"), toma posse, neste ato, do cargo de membro do Conselho de Administração da **Estadão Participações S.A.**, sociedade por ações com sede na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, n.º 55, 6º andar, Bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.561.674/0001-99 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, com mandato até o dia 30 de abril de 2026.


O Sr. Carlos, acima qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, bem como que cumpre os requisitos do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

O Sr. Carlos, acima qualificado, declara ter plena ciência do inteiro teor do Estatuto Social da Companhia e manifesta o seu compromisso de respeitá-lo em todos os seus termos e condições.

O Sr. Carlos, acima qualificado, informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

*(Certificamos que confere com a original lavrada em livro próprio.)*

São Paulo, 30 de abril de 2025

Signed by:  
  
81A6DEAFF39D486  
**Carlos Eduardo Mesquita Coutinho Nogueira**



O Sr. **Luiz Carlos Alencar**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.625.983-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 341.520.948-26, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, Bairro do Limão, CEP 02598-900 ("Luiz Carlos"), toma posse, neste ato, do cargo de membro do Conselho de Administração da **Estadão Participações S.A.**, sociedade por ações com sede na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, n.º 55, 6º andar, Bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.561.674/0001-99 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, com mandato até o dia 30 de abril de 2026.

O Sr. Luiz Carlos, acima qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, bem como que cumpre os requisitos do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

O Sr. Luiz Carlos, acima qualificado, declara ter plena ciência do inteiro teor do Estatuto Social da Companhia e manifesta o seu compromisso de respeitá-lo em todos os seus termos e condições.

O Sr. Luiz Carlos, acima qualificado, informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

*(Certificamos que confere com a original lavrada em livro próprio.)*

São Paulo, 30 de abril de 2025

Signed by:

AF4EBCE0E64746D

**Luiz Carlos Alencar**

JUCESP  
TÉRMINOS DE POSSE

O Sr. **Roberto Crissiuma Mesquita**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.580.584-7 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.585.348-23, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ibsen da Costa Manso, 228, CEP 01440-010 ("Roberto"), toma posse, neste ato, do cargo de membro do Conselho de Administração da **Estadão Participações S.A.**, sociedade por ações com sede na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, n.º 55, 6º andar, Bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.561.674/0001-99 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, com mandato até o dia 30 de abril de 2026.

O Sr. Roberto, acima qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, bem como que cumpre os requisitos do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

O Sr. Roberto, acima qualificado, declara ter plena ciência do inteiro teor do Estatuto Social da Companhia e manifesta o seu compromisso de respeitá-lo em todos os seus termos e condições.

O Sr. Roberto, acima qualificado, informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

*(Certificamos que confere com a original lavrada em livro própria.)*

São Paulo, 30 de abril de 2025

DocuSigned by:

*Roberto Crissiuma Mesquita*

2700URKZ70B1FRET

**Roberto Crissiuma Mesquita**

JUCESP  
TERMO DE POSSE

O Sr. **Rodrigo Lara Mesquita**, brasileiro, divorciado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.434.275-X – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.117.878-06, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fortunato, 229, apt. 101, Vila Buarque, CEP 01224-030 ("Rodrigo"), toma posse, neste ato, do cargo de membro do Conselho de Administração da **Estadão Participações S.A.**, sociedade por ações com sede na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, n.º 55, 6º andar, Bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.561.674/0001-99 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, com mandato até o dia 30 de abril de 2026.

O Sr. Rodrigo, acima qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, bem como que cumpre os requisitos do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

O Sr. Rodrigo, acima qualificado, declara ter plena ciência do inteiro teor do Estatuto Social da Companhia e manifesta o seu compromisso de respeitá-lo em todos os seus termos e condições.

O Sr. Rodrigo, acima qualificado, informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

*(Certificamos que confere com a original lavrada em livro próprio.)*

São Paulo, 30 de abril de 2025

DocuSigned by:

Rodrigo Lara Mesquita

COSE 00770300490

**Rodrigo Lara Mesquita**



O Sr. **Júlio César Ferreira de Mesquita**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.523.147-3 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.716.858-87, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Amarilis, 321, CEP 05673-030 ("Júlio César"), toma posse, neste ato, do cargo de membro do Conselho de Administração da **Estadão Participações S.A.**, sociedade por ações com sede na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, n.º 55, 6º andar, Bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.561.674/0001-99 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, com mandato até o dia 30 de abril de 2026.

O Sr. Júlio César, acima qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, bem como que cumpre os requisitos do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

O Sr. Júlio César, acima qualificado, declara ter plena ciência do inteiro teor do Estatuto Social da Companhia e manifesta o seu compromisso de respeitá-lo em todos os seus termos e condições.

O Sr. Júlio César, acima qualificado, informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

*(Certificamos que confere com a original lavrada em livro próprio.)*

São Paulo, 30 de abril de 2025

DocuSigned by:

*Júlio César Ferreira de Mesquita*

CC869CDB400149A

**Júlio César Ferreira de Mesquita**

JUCESP  
TERMO DE POSSE

O Sr. **Francisco Mesquita Neto**, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.231.861-5 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 956.157.418-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cel. Irlandino Sandoval 135, CEP 01457-010 ("Francisco"), toma posse, neste ato, do cargo de membro do Conselho de Administração da **Estadão Participações S.A.**, sociedade por ações com sede na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, n.º 55, 6º andar, Bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02598-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.561.674/0001-99 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, com mandato até o dia 30 de abril de 2026.

O Sr. Francisco, acima qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, bem como que cumpre os requisitos do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

O Sr. Francisco, acima qualificado, declara ter plena ciência do inteiro teor do Estatuto Social da Companhia e manifesta o seu compromisso de respeitá-lo em todos os seus termos e condições.

O Sr. Francisco, acima qualificado, informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

*(Certificamos que confere com a original lavrada em livro próprio.)*

São Paulo, 30 de abril de 2025

DocuSigned by:

*Francisco Mesquita Neto*

09CA1A73446B40A

**Francisco Mesquita Neto**

**ESTADÃO PARTICIPAÇÕES S.A.**

**BALANÇOS PATRIMONIAIS (R\$)**

ATIVO	31.12.2024	31.12.2023	PASSIVO	31.12.2024	31.12.2023
<b>Circulante</b>			<b>Circulante</b>		
Caixa e bancos	-	-	Fornecedores	13.407	-
	-	-	Partes relacionadas	13.407	368
<b>Não circulante</b>			<b>Não circulante</b>		
Outras contas a receber	5.000	5.000	Partes relacionadas	43.745	57.745
	5.000	5.000		43.745	57.745
<b>Investimentos</b>			<b>Total do passivo</b>	57.152	58.113
	20.808	36.320			
			<b>Patrimônio Líquido</b>		
			Capital social	109.686	108.720
			Reservas de Capital	-	-
			Reserva legal	-	5.204
			Outros resultados abrangentes	(1.069)	(906)
			Prejuízos acumulados	(124.547)	(132.486)
			Resultado do período	(15.414)	2.235
	25.808	41.320		(31.344)	(16.793)
<b>Total do ativo</b>	25.808	41.320	<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	25.808	41.320

DocuSigned by:

*Fernando Batista de Barros Jr.*  
 9588DA50FF5694D4  
**Fernando B. de Barros Junior**  
 Gerente de controladoria  
 CRC 1SP253036/O-4

ESTADAO PARTICIPACOES S.A.

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO ACUMULADO (em R\$ mil)

	31.12.2024	31.12.2023
Despesas operacionais:		
Administrativas	(4)	(2)
Prejuízo operacional antes do resultado financeiro	(4)	(2)
Resultado de participações societárias	(15.410)	2.737
Lucro(prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	(15.414)	2.735
Imposto de renda e contribuição social corrente	-	-
Imposto de renda e contribuição social diferido	-	-
Lucro (prejuízo) líquido do período	(15.414)	2.735
Lucro (prejuízo) líquido por quota (R\$)	(0,14)	2.279,17

Signed by:

Fernando Batista de Barros Jr.

9588DA50F65B4D4...

**Fernando B. de Barros Junior**  
Gerente de controladoria  
CRC 1SP253036/O-4